

24 de abril de 2013
032/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 063-2017-DP, de 09 de outubro de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: Infraestrutura Tecnológica para Conexão das Mesas de Operações das Corretoras ao Sistema Eletrônico de Negociação.

A BM&FBOVESPA apresenta novas regras e esclarecimentos sobre o uso de infraestrutura tecnológica fornecida por terceiros para transmissão de mensagens a seu sistema eletrônico de negociação.

1. Infraestrutura Tecnológica Fornecida por Terceiros

É permitido à Corretora utilizar infraestrutura tecnológica fornecida por provedor independente para envio de mensagens de negociação à Bolsa. Tal infraestrutura compreende os componentes de geração e transmissão de ofertas, podendo incluir também difusão de dados de mercado (market data), telas de negociação, sistema de gerenciamento de ordens (OMS), sistema de controle de risco, conectividade com o ambiente de negociação da Bolsa e tratamento de cópia de mensageria (*drop copy*).

A infraestrutura tecnológica pode ser instalada e processada nas dependências da Corretora, no centro de processamento de dados (CPD) do provedor independente ou no CPD da BM&FBOVESPA.

Independentemente do local de instalação e processamento, a utilização de tal infraestrutura será permitida desde que o provedor independente atenda as seguintes condições:

a) Contrato para Autorização de Prestação de Serviços de Roteamento Eletrônico de Ordens

O provedor independente deve firmar com a BM&FBOVESPA o Contrato para Autorização de Prestação de Serviços de Roteamento Eletrônico de



032/2013-DP

.2.

Ordens para Participantes dos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA.

O referido contrato poderá ser obtido com a Gerência de Market Data e DMA, mediante contato pelo e-mail marketdata@bvmf.com.br ou telefone (11) 2565-7105.

b) Certificação da solução tecnológica

A solução tecnológica a ser utilizada pela Corretora deve ser devidamente certificada, conforme roteiro de certificação disponível em www.bmfbovespa.com.br, em Serviços, Certificação.

c) Ferramenta de controle de limites de risco pré-negociação

O provedor independente deve oferecer à Corretora ferramenta de controle de limites de risco pré-negociação com, no mínimo, as mesmas funcionalidades e controles exigidos pela BM&FBOVESPA.

d) Utilização de recursos com alta disponibilidade (High Availability - HA) para atendimento dos serviços oferecidos

O provedor independente deve oferecer recursos de HA para atendimento dos serviços oferecidos.

Por HA entende-se a capacidade de manter, mesmo em caso de falhas de infraestrutura (links de comunicação, servidores, equipamentos de rede e de armazenamento de dados), a disponibilidade dos serviços, por meio de redundância ou replicação de recursos de maneira automática. Para tanto, o provedor independente deverá: (i) contratar, no mínimo, duas operadoras de telecomunicação distintas, as quais utilizem rotas físicas diferentes de conexão entre a sua infraestrutura tecnológica e o sistema de negociação da Bolsa; (ii) verificar que não exista qualquer ponto de falha único em seu sistema que possa comprometer seu bom funcionamento; e (iii) dimensionar adequadamente a capacidade dos sistemas e equipamentos responsáveis pela redundância, considerando, principalmente, o perfil da Corretora, o número de operadores presentes na(s) mesa(s) de operações desta, a quantidade de clientes atendidos e o respectivo volume de negociação, de modo que a continuidade das operações seja preservada.

e) Acesso à infraestrutura tecnológica da Bolsa em caso de contingência

Para garantir a continuidade dos serviços prestados, o provedor independente deve prover o acesso de todos os seus data centers diretamente



032/2013-DP

.3.

ao site primário e ao site secundário da Bolsa, através de diferentes combinações de rotas de comunicação.

f) Plano de Recuperação de Desastre (PRD) para cenários de indisponibilidade do CPD principal do provedor

É recomendado que o provedor independente possua um CPD secundário e um PRD, composto por cenários e procedimentos que permitam a recuperação do ambiente de produção no CPD secundário após um desastre total ou parcial do CPD primário.

Se o provedor independente não possuir um CPD secundário e um PRD, cada mesa de operações da Corretora deverá possuir pelo menos uma solução de negociação alternativa, independente do CPD principal do provedor, de modo a garantir a continuidade das operações da Corretora em caso de indisponibilidade do provedor.

Por razões prudenciais e de mitigação de risco sistêmico, caso um número significativo de Corretoras venha a utilizar a infraestrutura tecnológica de um mesmo provedor independente, a BM&FBOVESPA poderá exigir a existência de um CPD secundário e de um PRD, ambos devidamente atestados por auditoria indicada pela Bolsa.

As condições descritas nos itens (b), (c), (d), (e) e (f) estão sujeitas à validação periódica da Bolsa. Além delas, os seguintes aspectos devem ser observados:

- A infraestrutura pode ser usada (i) pela(s) mesa(s) de operações da Corretora, (ii) por repassador de ordens e (iii) por clientes atuando via acesso direto ao mercado (DMA).
- Independentemente da infraestrutura tecnológica adotada, o envio de ofertas a partir da(s) mesa(s) de operações da Corretora deverá ocorrer exclusivamente sob a responsabilidade de operador credenciado junto à Bolsa.
- Ofertas da(s) mesa(s) de operações da Corretora geradas automaticamente por algoritmos de negociação deverão ser igualmente vinculadas, exclusivamente, a operador credenciado junto à Bolsa.
- Para obtenção dos serviços de difusão de market data fornecidos pela Bolsa, o provedor independente poderá contratá-los, de acordo com a política comercial estabelecida pela BM&FBOVESPA.



2. Segregação de Sessões de Conectividade

Independentemente da infraestrutura tecnológica adotada, é proibido o tráfego, por meio de uma mesma sessão de conectividade, de mensagens provenientes da mesa de operações, enviadas diretamente por clientes (DMA) ou por repassador de ordens. A segregação tem como principais objetivos o controle eficiente do fluxo de mensagens transmitidas ao sistema de negociação e a preservação do acesso da mesa de operações, do DMA e do repassador de ordens em caso de interrupção da sessão de negociação de algum deles.

Cumpra lembrar que os acessos da mesa de operações da Corretora e do repassador de ordens não se confundem com acesso direto ao mercado (DMA). Ou seja, suas mensagens:

- (i) Não são caracterizadas como mensagens enviadas via DMA;
- (ii) Devem trafegar por sessão de conectividade não compartilhada com clientes atuando via DMA;
- (iii) Devem estar, obrigatoriamente, vinculadas a um profissional da área de operações devidamente credenciado e habilitado perante a Bolsa; e
- (iv) Devem conter a identificação do tipo de acesso conforme item 3 deste Ofício.

Para garantir a adequação às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, o controle e a monitoração das sessões de conectividade são realizados pela Diretoria de Operações, a qual verifica, dentre outros, a origem da conectividade, a segregação por finalidade de uso, o fluxo das mensagens eletrônicas de negociação e o preenchimento adequado de seus campos.

Cabe à Corretora solicitar as sessões de conectividade para conexão da infraestrutura tecnológica ao ambiente de negociação da Bolsa, devendo contatar a Coordenadoria de Desenvolvimento de Serviços, por e-mail bvmfsolution@bvmf.com.br ou telefone (11) 2565-7102. O formulário de solicitação está disponível no site da Bolsa (www.bmfbovespa.com.br, em Serviços, Solução para Negociação, Sessão Fix).

3. Identificação do Tipo de Acesso

O uso de infraestrutura tecnológica fornecida por terceiros **não implica** alteração da forma de identificação do tipo de acesso, devendo ser observados os padrões de identificação de cada segmento atualmente existentes.



As sessões de conectividade estabelecidas entre o ambiente de negociação da Bolsa e a infraestrutura tecnológica deverão ser do tipo Mesa de Operações, Repassador ou DMA, conforme se tratar, respectivamente, de transmissão de ofertas enviadas pela mesa de operações, por repassador de ordens ou por clientes atuando via DMA. As mensagens deverão conter os indicadores adequados, conforme as tabelas a seguir.

Segmento BM&F

Tabela 1 – Usuários de FIX BELL e EntryPoint

Acesso	Conteúdo do campo “SenderLocation”	
	Usuário de FIX BELL	Usuário de EntryPoint
DMA Tradicional (DMA 1)	Código definido pela Bolsa para cada Corretora	DMA1
DMA via Provedor (DMA 2)	Código definido pela Bolsa para cada provedor de DMA	Código definido pela Bolsa para cada provedor de DMA
DMA via Conexão Direta (DMA 3)	DM3	DMA3
DMA via Conexão Direta – Co-location (DMA 4)	COL ou CO1, conforme indicação da Bolsa	COLO0 ou COLO1, conforme indicação da Bolsa
Mesa de Operações	BMF	BVMF

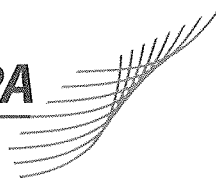
Os códigos definidos pela Bolsa para DMA 1 e DMA 2, mencionados na tabela, constam no arquivo “Definições de Sessões Fix e SenderLocation” (www.bmfbovespa.com.br, em Serviços, Soluções para Negociação, Sessão FIX).

**Segmento BOVESPA**

Tabela 2 – Usuários de EntryPoint

Acesso/Sessão	Tipo de DMA	Conteúdo do campo "SenderLocation"	Conteúdo do campo "EnteringTrader"
DMA	DMA 1	DMA1	Preenchimento obrigatório, não validado pela Bolsa
	DMA 2	Código definido pela Bolsa para cada provedor de DMA	
	DMA 3	DMA3	
	DMA 4	COLO0 ou COLO1, conforme indicação da Bolsa	
Repassador	-	AUTO – para o caso de agente autônomo de investimento Para os demais casos: REPX – até o recebimento do código alfanumérico individual de repassador; e REPS – após o recebimento de código alfanumérico individual de repassador*	Preenchimento obrigatório a ser validado pela Bolsa
Mesa de Operações	-	BVMF	Entre 70 e 299

*O código alfanumérico individual de repassador será fornecido pela Bolsa após o processo de credenciamento 2013, a ser divulgado oportunamente por meio de Ofício Circular.



032/2013-DP

.7.

Tabela 3 – Usuários de MegaDirect

Acesso/Sessão	Tipo de DMA	Conteúdo do campo "SenderSubID"
DMA	DMA 1	-
	DMA 2	
	DMA 3	
	DMA 4	
Repassador	-	Preenchimento obrigatório a ser validado pela Bolsa
Mesa de Operações	-	Entre 770 e 999

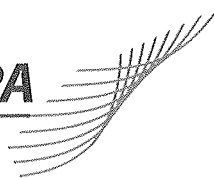
4. Responsabilidades da empresa provedora de infraestrutura tecnológica intermediária

Cabe à Corretora estabelecer as responsabilidades da empresa que contratar para o fornecimento da infraestrutura tecnológica, bem como os requisitos técnicos aos quais esta deverá atender. Tais definições deverão ser suficientes para o cumprimento de todas as condições e exigências estabelecidas pela BM&FBOVESPA para conexão ao seu ambiente tecnológico, comunicação com seus sistemas e demais funções e atividades associadas à negociação em seus mercados.

Caso o provedor da infraestrutura tecnológica seja também o provedor de sistema de gerenciamento de ordens (OMS) e serviço de roteamento de ordens no âmbito da negociação via DMA, deverá respeitar as regras estabelecida nos Ofícios Circulares 021/2008-DP, 088/2008-DP e 030/2010-DP, de 08/07/2008, 03/12/2008 e 09/08/2010, respectivamente.

5. Responsabilidade da Corretora

A utilização de infraestrutura tecnológica fornecida por provedor independente para envio de mensagens de negociação à Bolsa não altera a responsabilidade da Corretora pelo cumprimento da regulamentação em vigor referente à realização de operações com valores mobiliários.



032/2013-DP

.8.

Assim, a Corretora é responsável, dentre outros:

- (i) Pela contratação das sessões de conectividade, nos termos do Ofício Circular 003/2013-DP, de 11/01/2013;
- (ii) Pelo uso adequado de tais sessões, conforme os parâmetros estabelecidos;
- (iii) Pela rastreabilidade das mensagens enviadas à Bolsa;
- (iv) Por todas as ofertas enviadas, direta ou indiretamente, ao sistema de negociação, independentemente se geradas ou não em suas dependências; e
- (v) Por todos os negócios originados de tais ofertas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Suporte à Negociação, pelo e-mail suporteanegociacao@bvmf.com.br ou pelo telefone (11) 2565-5000, opção 2.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Marcelo Maziero
Diretor Executivo de Produtos e Clientes